

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.000.036/2019.

OBJETO: Registro de Preços para contratação parcelada de serviços de manutenção e consertos de motores, bombas, bombadores, grupo geradores, bem como serviço de substituição de componentes de quadro de comando para atender as necessidades dos poços e sistemas de abastecimentos de água mantidos pelas Secretarias e Fundos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e valor estimado contidos no Termo de Referência e minuta do Edital.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 08:35hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da CPL, reuniu-se, em primeira sessão, a Pregoeira Maria do Socorro Silva Martins Moura, e sua EQUIPE DE APOIO, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 001/2019, para receber os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes interessados em participar do procedimento em epígrafe. No horário marcado, a Pregoeira responsável deu início à sessão, onde registrou a presença das empresas: **DIDI MOTORES E CIA LTDA-ME, CNPJ: 08.585.096/0001-09**, com sede R. Bento Leão ,264- B, Floriano Piauí – PI Centro, por intermédio do representante legal José Valdir Borges da Silva, portadora do RG.nº772.950 SSP/PI e CPF:274.552.623-53 e **WILLIAN TELES DE SOUSA-ME, CNPJ: 26.993566/0001-55**, inscrição estadual 196217571 com sede Av. Emilio Baião, Centro da cidade de Bonfim do Piauí, por intermédio do representante legal Sr. Willian Teles de Sousa portador RG.nº2.992884SSP/PI CPF: 048.665.493-19. Realizado o credenciamento dos licitantes presentes, a Pregoeira destacou a importância dos serviços contratados, posto que, o objeto da licitação é essencial para o fornecimento de água a população carente que depende dos sistemas de abastecimento do Município para ter acesso a esse líquido tão precioso. Feitos os esclarecimentos iniciais passou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços, depois de abertos, foi facultada vista aos licitantes para análise. Após análise o representante da empresa **WILLIAN TELES DE SOUSA-ME** solicitou a desclassificação da proposta da empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA -ME** sob o argumento de que o licitante não teria apresentado o valor dos preços unitários por extenso, nem tampouco teria apresentado a proposta em formato

2
614

eletrônico como previsto no Edital do certame (item 2.1, item IV e item 1 e 1.1). Ao analisar o questionamento apresentado, a Pregoeira destacou que a licitação é um ato administrativo que visa a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, de modo que, no julgamento da licitação, a Comissão deve abrir mão do formalismo exagerado, em busca de ampliar a disputa e melhor preço para administração. Ademais, o Edital no Capítulo V item 7 prescreve que, a falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento. Acrescente-se ainda que, corroborando com os objetivos da licitação, o Capítulo XV, item 6 do instrumento convocatório estabelece que as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação. Em razão do exposto, a Comissão decidiu a unanimidade julgar classificadas as propostas apresentadas. Em sequência, foi iniciada a rodada de lances, sendo o resultado do julgamento, conforme previsto na **PLANILHA DE RODADA DE LANCES** em anexo, a qual integra a presente ata para todos os efeitos legais. Após rodada de lance, a Pregoeira declarou que empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA-ME** apresentou o menor preços para todos os itens da licitação. Prosseguindo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa que apresentou o menor preço, facultada vista aos licitantes presentes o representante da empresa **WILLIAN TELES DE SOUSA-ME** argumentou que o licitante não teria apresentado o termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial, nem tampouco DHP do Balanço, bem como a Certidão Regularidade Profissional (CONTADOR), não cumprindo as exigências relacionados a comprovação da regularidade econômica financeira (item a e a.1 do Edital). Em face dos questionamentos apresentados, bem como da marcação prévia da sessão de julgamento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório Carta Convite nº 001/2018, marcada para as 11:00h, em face do adiantar da hora (12:37) e os questionamentos apresentados, para uma análise mais detalhada da documentação, a Comissão resolveu suspender a sessão e, ao mesmo tempo informou aos licitantes que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do procedimento licitatório em epígrafe seria publicado no Diário Oficial

[Handwritten signatures and initials]



dos Municípios, conforme determina o Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, sendo que, o prazo para eventual recurso, somente fluirá, após a publicação do resultado final. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira, perguntou se algum dos presentes tinha algo a registrar em Ata, como ninguém se manifestou, a Pregoeira deu por encerrada sessão, lendo a presente, que vai assinada pela Pregoeira e equipe de apoio e licitantes.

MS
Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira CPL/PMP-PI

Sonia
Sonia Gonçalves de Sousa Lima
Equipe de Apoio

mlima
Marinete Lopes Lima
Equipe de Apoio

LICITANTES:

[Signature]
DIDIMOTORES E CIA LTDA -ME
CNPJ: 08.585.096/0001-09

[Signature]
WILLIAN TELES DE SOUSA-ME
CNPJ: 26.993566/0001-55